



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins  
CRMV-TO

## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 Processo Administrativo nº 608/2021**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS**, sediado na Avenida Teotônio Segurado Quadra 602 Sul Conjunto 01 Lote 06, Plano Diretor Sul, CEP: 77.022-002 Palmas – TO realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, AFERIDO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**Data:** 05/11/2021

**Horário:** 09h (horário de Brasília)

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

**Código UASG:** 389209

### **1. DO OBJETO**

**1.1** A presente Licitação tem por objeto a aquisição de mobiliário, incluindo serviços de instalação e montagem, para atender as necessidades da sede do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins – CRMV/TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

**1.1.1** A Licitação será realizada por lote.

**1.1.2** O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, aferido pelo valor global do lote, observado as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

**1.1.3** Em caso de discordâncias existentes entre as especificações descritas no Comprasnet e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins  
CRMV-TO

## 2. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1** A despesa com a execução do objeto desta licitação é de **R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil e seiscentos reais)**, conforme Anexo I – Termo de Referência.

**2.2** As despesas decorrente deste objeto está prevista na conta nº 6.2.2.1.1.02.01.01.003.001– MÓVEIS E UTENSÍLIOS do plano de contas em vigor.

## 3. DA PUBLICIDADE

**3.1** Este edital será publicado resumidamente no Diário Oficial da União e integralmente no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no portal da transparência da Entidade no sítio [www.crmvto.gov.br](http://www.crmvto.gov.br), que terá livre acesso a qualquer cidadão para download.

**3.2** Também poderá ser lido e/ou obtido na sede da Entidade no endereço indicado no preâmbulo.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**4.2** O cadastro no SICAF dar-se-á pela atribuição de chave de identificação (login) e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, disponibilizado no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

**4.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.4** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.5** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreções ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.5.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



## 5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**5.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018.

**5.1.1** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**5.2** Não poderão participar deste **Pregão**:

**5.2.1** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**5.2.2** Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

**5.2.3** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.2.4** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**5.2.5** Que esteja proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

**5.2.6** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**5.2.7** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**5.2.8** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**5.2.9** Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU;

**5.2.10** Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

**5.2.10.1** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

**5.2.11** Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins  
CRMV-TO

da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante;

**5.2.12** Cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**5.2.13** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**5.3 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativamente às seguintes declarações:**

**5.3.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**5.3.2** A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.4 Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

**5.4.1** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**5.4.2** Que cumpre os requisitos para habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**5.4.3** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.4.4** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.4.5** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

**5.4.6** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.4.7** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

**5.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



## 6. DA VISTORIA

**6.1** Não se exigirá que a **licitante** realize vistoria do local de entrega do bem.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**7.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**7.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1ª da LC nº 123, de 2006.

**7.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**7.7** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**8.1** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**8.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.3** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**8.3.1** Valor unitário e total global;



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins  
CRMV-TO

**8.3.2** Marca;

**8.3.3** Fabricante

**8.3.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares às especificações do Termo de Referência (indicando, no que for aplicável, o *modelo*, *prazo de validade ou de garantia*, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente), contendo, ainda, quaisquer outras informações relevantes à execução do objeto.

**8.4** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**8.5** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**8.6** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

**8.7** A falsidade da declaração acima sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Federal nº 10.024/19.

**8.8** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.9** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**8.10** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

**8.11** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**9.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**9.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins  
CRMV-TO

**9.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

**9.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**9.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.5.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor global total do lote.

**9.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.8** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00.

**9.9** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**9.10** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.12** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.13** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.14** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.14.1** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins  
CRMV-TO

**9.16** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, o sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.17** O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, aferido pelo valor global do lote.

**9.18** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**9.19** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**9.20** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.21** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.22** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.23** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.24** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**9.25** Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

**9.26** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

**9.26.1** Prestados por empresas brasileiras;

**9.26.2** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins  
CRMV-TO

- 9.26.3** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.27** Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
- 9.28** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 9.29** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.30** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.31** O licitante que convocado para apresentar proposta reformulada ou documento complementar não o fizer no prazo estabelecido acima poderá ter sua proposta recusada.
- 9.32** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para seu reinício.
- 9.33** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 10.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 10.3** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 10.3.1** não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
  - 10.3.2** contenha vício insanável ou ilegalidade;
  - 10.3.3** não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins  
CRMV-TO

**10.3.4** apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.4** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**10.5** Para esclarecimento sobre a exequibilidade, o Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.6** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.7** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

**10.8** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

**10.9** A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto nem alteração substancial.

**10.10** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

## 11. DA HABILITAÇÃO

**11.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**11.1.1** SICAF;

**11.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**11.1.3** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins  
CRMV-TO

**11.1.4** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**11.1.5** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “10.1.2”, “10.1.3” e “10.1.4” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

**11.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio.

**11.2.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

**11.2.1.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros;

**11.2.1.2** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**11.3** Constatada a exigência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.4** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**11.5** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**11.5.1** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**11.5.2** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

**11.6** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**11.7** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins  
CRMV-TO

**11.7.1** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**11.8** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**11.9** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**11.10** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.11** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

**11.12 Habilitação Jurídica:**

**11.12.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**11.12.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**11.12.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**11.12.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**11.12.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**11.12.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**11.12.7** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**11.12.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins  
CRMV-TO

**11.13 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**11.13.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**11.13.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**11.13.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**11.13.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**11.13.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**11.13.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**11.13.7** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**11.13.8** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**11.14 Qualificação econômica-financeira:**

**11.14.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**11.14.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**11.14.3** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins  
CRMV-TO

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**11.14.4** As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

#### **11.15 Qualificação técnica**

**11.15.1** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

**11.15.2** Atestado de Capacidade Técnica (Certidão ou Declaração), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades.

**11.16** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**11.17** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**11.18** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**11.19** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**11.20** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins  
CRMV-TO

restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**11.21** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.22** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**11.23** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**12.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**12.1.1** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**12.1.2** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**12.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**12.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**12.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei federal nº 8.666/93).

**12.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**12.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**12.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



### 13. DOS RECURSOS

**13.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.4** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.5** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.6** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**13.8** O recurso, as contrarrazões e o resultado do julgamento serão publicados no portal comprasnet, ficando todos cientes da responsabilidade de acompanhar diariamente as publicações, para ciência.

### 14. DA REABERTURA DA SESSÃO

**14.1** A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**14.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**14.3** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**14.4** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico quadro de avisos do COMPRASNET, de acordo com a fase do procedimento licitatório, sendo de



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins  
CRMV-TO

inteira responsabilidade dos licitantes acompanhar diariamente as publicações, para ciência.

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**15.1** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à vencedora e submeterá a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**15.2** Caso haja interposição de recursos, após a decisão desses e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo e forma previstos neste edital.

## 16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**16.1** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 17. DO TERMO DE CONTRATO

**17.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**17.2** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.3** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**17.3.1** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei federal nº 8.666, de 1993;

**17.3.2** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**17.3.3** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**17.4** O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses conforme previsão no instrumento contratual.

**17.5** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins  
CRMV-TO

Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei federal nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**17.5.1** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**17.5.2** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**17.6** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**17.7** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **18. DO PREÇO**

**18.1** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO**

**19.1** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**20.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são estabelecidas no Termo de Referência.

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1** As regras acerca do pagamento são estabelecidas no Termo de Referência.



## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**22.1.1** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**22.1.2** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**22.1.3** apresentar documentação falsa;

**22.1.4** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**22.1.5** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**22.1.6** não mantiver a proposta;

**22.1.7** cometer fraude fiscal;

**22.1.8** comportar-se de modo inidôneo;

**22.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**22.3** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**22.3.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**22.3.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**22.3.3** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**22.3.4** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**22.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**22.5** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**22.6** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**22.7** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins  
CRMV-TO

nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**22.8** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**22.9** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**22.10** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**22.11** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**22.12** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**22.13** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**22.14** As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**22.15** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

## **23. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**23.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico.

**23.2** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

**23.3** Todos os pedidos de esclarecimentos e suas respectivas respostas serão publicados no portal da transparência da Entidade no sítio [www.crmvto.gov.br](http://www.crmvto.gov.br), ficando todos cientes da responsabilidade de acompanhar diariamente as publicações, para conhecimento.

**23.4** Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**23.5** Não sendo feitos neste prazo, pressupõe-se que as informações fornecidas estão suficientemente claras e precisas para permitir a apresentação das propostas, não cabendo às licitantes direito à reclamação posterior.

**23.6** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [crmvtocantins@gmail.com](mailto:crmvtocantins@gmail.com) (Assunto: Pregão Eletrônico 02/2021).



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins  
CRMV-TO

**23.7** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**23.8** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**23.9** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**23.10** Todos os pedidos de impugnação e suas respectivas respostas serão publicados no portal da transparência da Entidade no sítio [www.crmvto.gov.br](http://www.crmvto.gov.br), ficando todos cientes da responsabilidade de acompanhar diariamente as publicações, para conhecimento.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**24.1** A apresentação de proposta a esta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus Anexos.

**24.2** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**24.3** A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá efetuar a divulgação de novo aviso, com restituição de todos os prazos exigidos em Lei, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, como estabelecem os artigos 22 do Decreto 10.024/2019.

**24.4** Caso as datas previstas para a realização das sessões sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, as mesmas deverão ser realizadas no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

**24.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**24.6** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.7** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins  
CRMV-TO

**24.10** Fica reservado ao CRMV/TO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos não previstos neste Edital, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com o objeto desta Licitação.

**24.11** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.12** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.13** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.crmvto.gov.br](http://www.crmvto.gov.br) “Portal da Transparência” e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço: sede do CRMV-TO em Palmas – TO, na Avenida Teotônio Segurado 602 Sul Conjunto 01 Lote 06, nos dias úteis, no horário das 12:00 às 18:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**24.14** A apresentação de proposta a esta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus Anexos.

## 25. DO FORO

**25.1** O foro para dirimir qualquer questão relacionada com este Edital é o da Justiça Federal de Palmas, da Seção Judiciária do Estado do Tocantins, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Palmas – TO, 04 de outubro de 2021.

Márcia Helena da Fonseca  
Presidente do CRMV-TO

Maicon dos Santos Ramos  
Pregoeiro



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins  
CRMV-TO

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

**1.1** O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de mobiliário, incluindo serviços de instalação e montagem, para atender as necessidades da sede do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins – CRMV/TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1** Considerando a modernização do Atendimento e salas do CRMV-TO por meio do PRODES convênio nº 04/2021 do CFMV e o projeto de mobiliário executivo apresentado pela arquiteta contratada para elaborar projetos para a reforma da sede em Palmas – TO.

**2.2** Considerando a legislação vigente de que as cadeiras e os móveis devem ser ergonômicos e a necessidade da Administração de mobiliário funcional, de fácil higienização, durável, flexível na sua disposição e moderno.

**2.3** Esta aquisição tem como intuito solucionar os problemas relacionados às condições físicas dos ambientes de trabalho de modo a possibilitar melhor condição laboral para os colaboradores e para o público atendido.

**2.4** É dentro deste contexto e objetivando preservar o patrimônio Público que está sendo proposto o presente Termo de Referência. Optando-se pela contratação o menor preço global por lote, pois se trata de uma medida voltada a padronização do design e do acabamento dos móveis que comporão os ambientes do CRMV-TO. Objetivou-se garantir um mínimo de estética e identidade visual apropriada, já que os itens fazem parte de um conjunto que deverá ser harmônico entre si. Conseguindo também com tal uniformização ganho real e importante na economia de escala, além de submeter aos princípios da eficiência e o princípio no que se traduz na relação. Vale ressaltar que por se tratar de mobiliários, ramo de mercado muito específico, o qual, apesar de possuir uma gama extensa de produtos, há uma imensa dificuldade na compatibilidade/harmonização física e visual de móveis fornecidos por diferentes fornecedores.

#### **3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO, PROPOSTA E DOS PREÇOS MÁXIMOS.**

**3.1** O objeto do presente Termo de Referência possui características técnicas e condições descritas no item 3.2, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do preço a ser proposto.



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins  
CRMV-TO

### 3.2 Especificações técnicas, quantidades e unidades.

Lote único					
Item	Descrição	Und	Qtde.	Valor estimativo unitário	Valor estimativo total
1	Poltrona de auditório com assento retrátil e prancheta escamoteavel.	UN	43	R\$ 1.500,00	R\$ 64.500,00
2	Poltrona de auditório extra com assento retrátil e prancheta escamoteavel.	UN	02	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
3	Poltrona giratória espaldar alto com braços reguláveis.	UN	05	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
4	Sofá com três lugares estrutura em madeira.	UN	01	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
5	Poltrona espera fixa Pé formato arco.	UN	06	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
<b>Valor total</b>					<b>R\$ 89.000,00</b>

### 3.3 Descrição detalhada dos produtos constantes no quadro de especificações técnica do produto e valores estimados.

#### Item 1 – POLTRONA DE AUDITÓRIO COM ASSENTO RETRÁTIL E PRANCHETA ESCAMOTEAVEL.

**Encosto:** Encosto fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 13 mm de espessura com dupla curvatura anatômica, de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, se adaptando melhor à coluna vertebral. Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 50 a 60 Kg/m<sup>3</sup> com 60mm de espessura média. Revestimento fixado na madeira por grampos com acabamento zincado.

**Revestimento em couro sintético cor a definir.** Encosto com contracapa injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montadas por parafusos, auxiliando em futuras manutenções. A fixação do encosto na estrutura é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitas na madeira.

**Assento:** Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 14mm de espessura. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência,



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins  
CRMV-TO

isento de CFC, com densidade controlada de 50 a 60 Kg/m<sup>3</sup> com 60mm de espessura média. Revestimento fixado na madeira por grampos com acabamento zincado. Acabamento das bordas com perfil de PVC fixado por grampos com acabamento zincado. **Revestimento em couro sintético cor a definir.** Mecanismo basculante do assento fabricado em chapa de aço SAE 1020 com de 3 mm de espessura soldado em pino fabricado em aço SAE1213 redondo com 10,00 mm de diâmetro, fixado em cada lado do assento. Batentes do final de curso do assento retrátil em Poliamida 6.0 na cor preta. A fixação do assento no mecanismo basculante do assento é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. A fixação do conjunto assento e mecanismo basculante do assento na estrutura é feito por encaixe na bucha de giro da estrutura.

**Braços:** Apoia Braço com prancheta injetados em Poliuretano Texturizado Integral Skin, sobre alma plástica injetada em poliamida 6.6 com 30% de reforço de fibra de vidro, mecanismo de articulação injetado em poliamida 6.6 com 30% de reforço de fibra de vidro. A fixação do apoia braços na estrutura é feita com parafusos máquina Phillips na bitola ¼"x 20 fpp e porcas flangeada ranhurada na bitola ¼"x 20 fpp fixadas sob pressão na alma plástica.

**Lateral:** Lateral com a parte central fabricada em compensado multilaminado resinado, moldado a quente com 10 mm de espessura. Revestimento fixado por grampos com acabamento zincado.

**Prancheta:** Prancheta em MDF, com 250 mm de largura e 300 mm de profundidade, 18 mm de espessura e bordas protegidas por acabamento de borda, unidas à estrutura do apoia braços, por mecanismo do tipo escamoteável.

**Cor a Definir.**

**Estrutura:** Parte inferior com chapa para a fixação ao piso fabricada em chapa de aço NBR 6658 com 4,25mm de espessura. Estrutura de sustentação da cadeira fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 oblongo 16x30 mm e 1,90 mm de espessura de parede. Batente do assento fabricado em aço SAE1213 redondo com 10,00 mm de diâmetro fixado na estrutura por processo de solda MIG. Bucha de giro do assento fabricado em tubo de aço industrial SAE 1010/1020 redondo 19,05 mm de diâmetro com 1,90 mm de espessura de parede. Suporte de fixação do encosto fabricado em chapa de aço NBR 6658 com 3,75 mm de espessura uma de cada lado do encosto. Componentes metálicos são unidos por solda do tipo MIG, formando um conjunto para posterior montagem por parafusos. Mecanismo basculante com retorno automático do assento por contrapeso com auxílio do usuário.

**Acabamento:** Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície através de banho nanocerâmico por spray, executado em linha contínua automática, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta. A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi) garantindo resistência a radiação e resistência química, W-eco, atendendo norma Europeia RoHS, isenta de metais pesados, nas cores disponíveis para linha, com camada média de 60 microns de espessura. Todas as peças são curadas em



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins  
CRMV-TO

estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C. No caso de fixação em piso de concreto, mesmo que este tenha revestimento sintético ou não, são utilizadas buchas plásticas e parafusos auto-atarraxantes especiais para concreto, com tratamento de superfície para não oxidar.

**Dimensões aproximadas:** Altura Total da Cadeira: 860 mm; Profundidade Total da Cadeira: 455-640 mm; Largura Total da Cadeira Individual: 635 mm; Largura Total de 2 Poltronas Intercaladas: 1200 mm; Extensão Vertical do Encosto: 450 mm; Largura do Encosto: 450 mm; Profundidade Superfície do Assento: 465 mm; Largura do Assento: 480 mm; Altura do Assento: 465 mm; Largura da Prancheta: 250 mm; Profundidade da Prancheta: 300 mm.

Para este item o licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços copia autenticada de: Laudo Técnico emitido por Ergonomista, Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, conforme Norma Regulamentadora NR 17, indicando quais requisitos da Norma o Produto atende. Deve possuir também, a Documentação comprobatória e respectiva assinatura do profissional responsável pela Análise Técnica e emissão do Documento supracitado; Relatório de Ensaio/ Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO em conformidade a NBR 13962:2006. Ou Certificado de conformidade de Produto emitido pela ABNT em conformidade a NBR 13962:2006; Declaração indicando revenda autorizada a prestar manutenção/assistência nos produtos cotados; Licença de Operação da Empresa fabricante das cadeiras.

## **Item 2 – POLTRONA DE AUDITÓRIO EXTRA COM ASSENTO RETRÁTIL E PRANCHETA ESCAMOTEAVEL.**

**Encosto:** Encosto fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado a quente com 18 mm de espessura. Espuma expandida/laminada AP em poliuretano flexível microcelular, isento de CFC, com densidade controlada de 33 a 37 Kg/m<sup>3</sup> com 60mm de espessura média. Revestimento fixado por grampos com acabamento zincado. Acabamento das bordas com perfil de PVC fixado por grampos com acabamento zincado. **Revestimento em couro sintético cor a definir.** A fixação do encosto na estrutura é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira.

**Assento:** Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado a quente com 18 mm de espessura. Espuma expandida/laminada AP em poliuretano flexível microcelular, isento de CFC, com densidade controlada de 33 a 37 Kg/m<sup>3</sup> com 60mm de espessura média. Revestimento fixado por grampos com acabamento zincado. Acabamento das bordas com perfil de PVC fixado por grampos com acabamento zincado. Mecanismo basculante do assento fabricado em chapa de aço SAE 1020 com de 3 mm de espessura soldado em pino fabricado em aço SAE1213 redondo com 10,00 mm de diâmetro, fixado em cada lado do assento. **Revestimento em couro sintético cor a definir.** Batentes do final de curso do assento retrátil em Poliamida 6.0 na cor preta. A fixação do assento no mecanismo basculante do assento é feita com parafusos sextavados



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins  
CRMV-TO

Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira.

A fixação do conjunto assento e mecanismo basculante do assento na estrutura é feito por encaixe na bucha de giro da estrutura.

**Braços:** Montadas em sequência com os apoia braços duplos formando uma poltrona individual. Apoia Braço com prancheta injetados em Poliuretano Texturizado Integral Skin, sobre alma plástica injetada em poliamida 6.6 com 30% de reforço de fibra de vidro, mecanismo de articulação injetado em poliamida 6.6 com 30% de reforço de fibra de vidro. A fixação do apoia braços na estrutura é feita com parafusos máquina Phillips na bitola ¼"x 20 fpp e porcas flangeada ranhurada na bitola ¼"x 20 fpp fixadas sob pressão na alma plástica.

**Lateral:** Lateral com a parte central fabricada em compensado multilaminado resinado, moldado a quente com 10 mm de espessura. Revestimento fixado por grampos com acabamento zincado.

**Prancheta:** Prancheta em MDF, com 250 mm de largura e 300 mm de profundidade, 18mm de espessura e bordas protegidas por acabamento de borda, unidas à estrutura do apoia braços, por mecanismo do tipo escamoteável. **Cor a definir.**

**Estrutura:** Base de fixação no piso fabricada em chapa de aço NBR 6658 com 4,25mm de espessura. Estrutura lateral de sustentação da cadeira fabricada em tubo de aço industrial SAE 1010/1020 oblongo 16x30mm com 1,90 mm de espessura de parede, reforçadas com chapa de aço industrial ASTM A36 com 6,35mm de espessura. Pé central e travessa fabricados em tubo de aço industrial SAE 1010/1020 oblongo 16x30mm com 1,90mm de espessura de parede. Bucha de giro do assento fabricado em tubo de aço industrial SAE 1010/1020 redondo 19,05 mm de diâmetro com 1,90 mm de espessura de parede. Suporte do encosto fabricado em chapa de aço SAE 1020 com 3,75 mm de espessura em cada lado do encosto. Componentes metálicos unidos por solda do tipo MIG formando um conjunto para posterior montagem por parafusos. Mecanismo basculante com retorno automático do assento com auxílio do usuário.

**Acabamento:** Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície através de banho nanocerâmico por spray, executado em linha contínua automática, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta. A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi) garantindo resistência a radiação e resistência química, W-eco, atendendo norma Europeia RoHS, isenta de metais pesados, na cor preto liso semi-brilho, com camada média de 60 microns de espessura. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C. No caso de fixação em piso de concreto, mesmo que este tenha revestimento sintético ou não, são utilizadas buchas plásticas e parafusos auto-atarraxantes especiais para concreto, com tratamento de superfície para não oxidar.

**Dimensões aproximadas:** Altura Total da Cadeira: 820 mm; Profundidade Total da Cadeira: 660 mm; Largura Total da Cadeira: 900 mm; Extensão Vertical do Encosto: 470 mm; Largura do Encosto: 750 mm; Profundidade da Superfície do



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins  
CRMV-TO

Assento: 505 mm; Largura da Superfície do Assento: 750 mm; Altura do Assento: 460 mm; Largura da Prancheta: 250 mm; Profundidade da Prancheta: 300 mm.

### **Item 3 – POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO COM BRAÇOS REGULÁVEIS.**

**Encosto:** Encosto com estrutura de sustentação externa e interna fabricada em tubos de aço industrial SAE 1010/1020 redondo com 22,22 mm de diâmetro e parede de 2,25 mm e 1,50 mm respectivamente, curvados à frio em curvadora CNC, e recalibrados em matriz. Encosto com curvatura anatômica de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. Revestimento Interno em Tela 100% Poliéster com acabamento em resina acrílica LAL, espessura de 0,85 mm e 200g/m<sup>2</sup> de gramatura, previamente tracionadas na estrutura e fixada por grampos com acabamento zincado na parte inferior dela. Manta interna de espuma expandida/laminada com densidade 28 Kg/m<sup>3</sup> e 10 mm de espessura média. Revestimento do encosto com costuras horizontais, fixado por grampos com acabamento zincado na parte inferior do encosto. **Revestimento em couro sintético cor a definir.** Suporte de fixação do encosto no mecanismo fabricado em chapa de aço estrutural ASTM A36 com 76,20 mm de largura e 6,35 mm de espessura. A união da chapa de fixação do encosto na estrutura externa do encosto é feito por processo de solda do tipo MIG em célula robotizada formando uma estrutura única para posterior montagem por aparafusamento. Capa de acabamento da mola de fixação do encosto injetado em polipropileno copolímero texturizado na cor preta montado por encaixe no momento da montagem do conjunto do encosto no mecanismo. A fixação do encosto interno no encosto externo é feita com parafuso Allen sextavado interno na bitola ¼"x 20 fpp e porcas rebite na bitola ¼"x 20 fpp rebitadas no tubo do encosto formando um conjunto para posterior montagem. A fixação do conjunto encosto no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas torque sextavada com flange na bitola ¼" 20 fpp.

**Apoio de cabeça:** Suporte de fixação do apoio de cabeça fabricado em nylon 6.6 com 35% de reforço de fibra de vidro fixado por encaixe na estrutura metálica. Carenagem do apoio de cabeça fabricado em polipropileno copolímero injetado na cor preta fixado no suporte de fixação do apoio de cabeça por parafusos Phillips especiais para plástico. Estrutura do apoio de cabeça fabricado em polipropileno copolímero injetado fixado por sistema de "click" na carenagem do apoio de cabeça. A estrutura do apoio de cabeça é coberto por espuma expandida/laminada, isenta de CFC, com densidade de 28 Kg/m<sup>3</sup> e 20 mm de espessura média. Revestimento do apoio de cabeça em Poliéster na mesma cor do revestimento do encosto fixado por grampos com acabamento zincado.

**Assento:** Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 14 mm de espessura. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. Espuma do assento injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 50 a 60 Kg/m<sup>3</sup> com 60 mm de espessura média. Revestimento do assento fixado por grampos com



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins  
CRMV-TO

acabamento zincado. **Revestimento em couro sintético cor a definir.** Contra capa do assento injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montada por grampos com acabamento zincado, auxiliando em futuras manutenções. A fixação do assento no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira.

**Braços:** Apoia braços e corpo do braço em polipropileno copolímero injetado texturizado na cor preta, com estrutura vertical em formato de "L" fabricada em chapa de aço SAE 1020 com 50,50 mm de largura e 6,35 mm de espessura, pintada, com 7 posições de regulagem de altura feita por botão injetado em Poliamida 6, totalizando 80 mm de curso. A estrutura vertical em formato de "L" possui 2 furos oblongos, permitindo ajuste horizontal por parafuso com utilização de chave com curso de 25 mm em cada braço durante a montagem do braço no assento. A fixação do braço no assento é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do assento.

**Mecanismo:** Mecanismo com sistema reclinador do encosto (com dois pacotes de lâminas reguladoras), de estrutura monobloco fabricado em chapas laterais em aço com 3,00 mm de espessura, suporte de fixação do encosto fabricado em chapa de aço NBR 6658 com 4,25mm de espessura, soldado por processo MIG em célula robotizada, com assento fixo e com inclinação com 3° de inclinação. Inclinação do encosto com 16° de curso semicircular acionado por alavanca, obtendo-se infinitas regulagens, com molas para o retorno automático do encosto, e ajuste automático na frenagem do reclinador. Alavanca de acionamento do Sistema possui duas formas de acionamento. Ao ser movimentada para cima a mesma possibilita uma regulagem fina do encosto enquanto a alavanca permanecer acionada pelo usuário. Ao ser movimentada para baixo a alavanca permanece acionada sem a ação do usuário e permite que o encosto fique em movimento livre até que o usuário puxe novamente a alavanca para a posição neutra aonde ela irá frear o mecanismo na posição desejada. Acionamento da coluna gás feita por alavanca independente injetada em Poliacetal. Possui sistema de encaixe da coluna através de cone Morse.

**Coluna:** Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 50,80 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, rolamento axial de giro com esferas tratadas termicamente, arruelas de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em Poliacetal e recalibrada na montagem, sistema de regulagem da altura da cadeira com mola a gás DIN 4550 com 115 mm de curso, com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes. Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás. Possui sistema de montagem na base e no mecanismo por encaixe cone Morse.

**Base:** Base giratória desmontável com aranha estampada cromada de 5 hastes fabricada em chapa de aço com 2,65 mm de espessura, soldadas em cone central fabricado em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 57,15 mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura de parede. Pino do rodízio fabricado de barra de aço treilado SAE 1213 redondo com 10 mm de diâmetro soldado na



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins  
CRMV-TO

extremidade da haste, evitando que se soltem. Possui sistema de acoplamento plástico entre cone da aranha e a coluna injetado em polipropileno copolímero na cor preta, apoiada sobre 5 rodízios de giro duplo e duplo rolamento com 50 mm de diâmetro em nylon com capa, esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em poliuretano para uso em piso duro, amadeirados e com revestimentos vinílicos. Montagem do rodízio na base é feito diretamente sobre o pino soldado na aranha sem utilização de buchas de adaptação. Possui sistema de montagem da coluna na base por encaixe cone Morse.

**Acabamento:** Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície através de banho nanocerâmico por spray, executado em linha contínua automática, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta. A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi) garantindo resistência a radiação e resistência química, W-eco, atendendo norma Europeia RoHS, isenta de metais pesados, nas cores disponíveis para linha, com camada média de 60 microns de espessura. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C. Os componentes metálicos cromados possuem a superfície preparada através de decapagem química e polimento, recebendo posteriormente um banho de cromo executado sobre base niquelada.

**Dimensões aproximadas:** Altura Total da Cadeira: 1180-1295 mm; Largura da Cadeira: 690 mm; Profundidade da Cadeira: 690-980 mm; Extensão Vertical do Encosto: 570 mm Largura do Encosto: 470 mm; Profundidade da Superfície do Assento: 470 mm; Largura do Assento: 490 mm; Altura do Assento: 445-560 mm; Altura do Apoio de cabeça: 190 mm; Largura do Apoio de cabeça: 320 mm.

Para este item o licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços: Laudo Técnico emitido por Ergonomista, Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, conforme Norma Regulamentadora NR 17, indicando quais requisitos da Norma o Produto atende. Deve possuir também, a Documentação comprobatória e respectiva assinatura do profissional responsável pela Análise Técnica e emissão do Documento supracitado. Laudos de Espumas (Assento): Relatório de Ensaio emitido por laboratório de que a Espuma é Isenta CFC; Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 8537/2015 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação da Densidade; Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 8619/2015 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação da Resiliência; Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 8797/2017 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação da Deformação permanente à compressão; Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 8910/2016 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação da resistência à compressão; Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 9178/2015 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação das Características de Queima; Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 9176/2016 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação da força de indentação; Relatório



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins  
CRMV-TO

de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 9177/2015 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação da fadiga dinâmica; Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 14961/2016 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação do teor de cinzas; Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 8515/2016 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação da resistência à tração; Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 8516/2015 Espuma flexível de poliuretano – Determinação da resistência ao rasgamento.

#### **Item 4 – SOFÁ COM TRÊS LUGARES, ESTRUTURA EM MADEIRA.**

**Encosto:** confeccionado em compensado multilaminado de 18 mm de espessura com espuma expandida/laminada em poliuretano flexível microcelular, isenta de CFC, com densidade de 23 kg/m<sup>3</sup> e 40 mm de espessura média, espuma expandida/laminada em poliuretano flexível microcelular, isenta de CFC, com densidade de 23 kg/m<sup>3</sup> e 30 mm de espessura média, espuma expandida/laminada em poliuretano flexível microcelular, isenta de CFC, com densidade de 23 kg/m<sup>3</sup> e 7 mm de espessura média. Estrutura do sofá em madeira de 1” de espessura. **Revestimento couro sintético cor a definir.**

**Assento:** confeccionado em compensado multilaminado de 10 mm de espessura com espuma expandida/laminada em poliuretano flexível microcelular, isenta de CFC, com densidade de 23 kg/m<sup>3</sup> e 20 mm de espessura média, espuma expandida/laminada em poliuretano flexível microcelular, isenta de CFC, com densidade de 23 kg/m<sup>3</sup> e 7 mm de espessura média. Almofada em espuma expandida/laminada em poliuretano flexível microcelular, isenta de CFC, com densidade de 28 kg/m<sup>3</sup> e 150 mm de espessura média. Estrutura do sofá em madeira de 1” de espessura. **Revestimento couro sintético cor a definir.** Laterais: confeccionadas em Chapa de Eucatex de 3 mm de espessura. Espuma expandida/laminada em poliuretano flexível microcelular, isenta de CFC, com densidade de 23 kg/m<sup>3</sup> e 20 mm de espessura média, espuma expandida/laminada em poliuretano flexível microcelular, isenta de CFC, com densidade de 23 kg/m<sup>3</sup> e 7 mm de espessura média. Estrutura do sofá em madeira de 1” de espessura. **Revestimento couro sintético cor a definir.** Estrutura do sofá em madeira de 1” de espessura. Pés de sustentação do sofá em alumínio polido.

**Acabamento:** Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície antiferruginoso com fosfato de zinco por imersão, executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma. A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), W-eco, atendendo norma Européia RoHS, isenta de metais pesados, na cor preto liso semi-brilho, com camada de 60 microns em média. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C.

**Dimensões Aproximadas:** Assento L500x550P; Encosto L500x350H; Largura total 1800mm; Profundidade total 800; Altura total 850mm.



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins  
CRMV-TO

Para este item o licitante devera apresentar juntamente com a proposta de preços copia autenticada de: Laudo Técnico emitido por Ergonomista, Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, conforme Norma Regulamentadora NR 17, indicando quais requisitos da Norma o Produto atende. Deve possuir também, a Documentação comprobatória e respectiva assinatura do profissional responsável pela Análise Técnica e emissão do Documento supracitado; Relatório de Ensaio/Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO em conformidade a NBR 15164:2004 Móveis Estofados. Ou Certificado de conformidade de Produto emitido pela ABNT NBR 15164:2004 Móveis Estofados; Declaração indicando revenda autorizada a prestar manutenção/assistência nos produtos cotados; Licença de Operação da Empresa fabricante das cadeiras.

#### **Item 5 - POLTRONA ESPERA FIXA PÉ FORMATO ARCO.**

**Assento e Encosto:** Concha polímero de engenharia com chapas de fixação e reforço fabricadas em chapa de aço SAE 1020 com 4,76 mm de espessura e 3,0 mm de espessura respectivamente, fixadas na concha durante o processo de fabricação por roto moldagem. Espuma expandida/laminada de Alta Performance (AP), flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade de 33 a 37 Kg/m<sup>3</sup> e 30 mm de espessura média no assento. Espuma expandida/laminada flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade de 28 Kg/m<sup>3</sup> e 30 mm de espessura média no encosto. Parte posterior da concha com espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade de 23 Kg/m<sup>3</sup> e 10 mm de espessura média. Revestimento do assento e encosto fixado por grampos com acabamento zincado. Contra capa do assento e encosto fixado por grampos com acabamento zincado. A fixação do assento e encosto na estrutura é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e furos roscado na chapa de fixação do assento na bitola ¼"x 20 fpp. **Revestimento em couro sintético cor a definir.**

**Estrutura:** Estrutura única em formato arco confeccionada em barra de aço trefilado SAE 1020 redonda com 12,70 mm de diâmetro. Travessas de reforço do assento fabricadas em barra de aço trefilado SAE 1020 redonda com 12.70 mm de diâmetro. Travessas de fixação do assento fabricadas em chapa de aço SAE 1020 com 4,76 mm de espessura. A união das travessas e das barras de reforço na estrutura da cadeira é feito por processo de solda tipo MIG em célula robotizada formando uma estrutura única para posterior montagem. Sapatas em polímero de engenharia injetado na cor translúcida.

**Acabamento:** Os componentes metálicos cromados possuem a superfície preparada através de decapagem química e polimento, recebendo posteriormente um banho de cromo executado sobre base níquelada. Dimensões aproximadas da cadeira: Largura do assento: 520 mm; Profundidade da Superfície do assento: 415 mm; Profundidade total da cadeira: 615mm; Altura total da cadeira: 865 mm; Largura total da cadeira: 700 mm; Altura do Assento: 470 mm; Extensão Vertical do encosto: 405 mm.



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins  
CRMV-TO

Para este item o licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços cópia autenticada de: Laudo Técnico emitido por Ergonomista, Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, conforme Norma Regulamentadora NR 17, indicando quais requisitos da Norma o Produto atende. Deve possuir também, a Documentação comprobatória e respectiva assinatura do profissional responsável pela Análise Técnica e emissão do Documento supracitado. Declaração indicando revenda autorizada a prestar manutenção/assistência nos produtos cotados; Licença de Operação da Empresa fabricante das cadeiras.

Estas especificações seguem as normas em vigor da ABNT e NR 17 do Ministério do trabalho, fazendo-se necessárias exigências de alguns documentos para garantir que o mobiliário ofertado pelos licitantes atendam as exigências padrões estabelecido.

#### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**4.1** Consoante o disposto no artigo 1º da Lei 10.520/02 e no artigo 3º do Decreto 10.024/19, os bens objeto desta contratação classificam-se como comuns, dado que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente aferidos através de especificações usuais no mercado.

#### **5. DA ADJUDICAÇÃO**

**5.1** Menor preço global, aferido pelo valor global do lote.

#### **6. DAS AMOSTRAS**

**6.1** O CRMV-TO, poderá solicitar as empresas licitantes vencedoras, contados da data da convocação do Pregoeiro, protótipo dos produtos ofertados no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, para a apreciação técnica que permita aferir se o material cotado está de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência. Os mesmos poderão sofrer avarias no momento da apreciação para efeitos de confirmação se o material está conivente com o Termo de Referência.

**6.2** Vencido o prazo para a entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado, para fins de adequá-lo à especificação constante no edital.

**6.3** Apresentação deverá ser feita na sede do CRMV-TO, situada na Avenida Teotônio Segurado Quadra 602 Sul Conjunto 01 Lote 06 – Plano Diretor Sul, CEP: 77022-002 – Palmas – TO.



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins  
CRMV-TO

**6.4** A não entrega de amostra solicitada do objeto ou serviço, ou sua apresentação fora do prazo, inclui-se como forma de ensejo do retardamento da execução da contratação, que ocasionará, conforme o caso, pena de advertência ou pena de suspensão para licitar com o CRMV-TO.

## **7. DA ADJUDICAÇÃO**

**7.1** Menor preço global, aferido pelo valor global do lote.

## **8. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**8.1** A execução do objeto consistirá na entrega e instalação no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de emissão da ordem de fornecimento dos bens adquiridos.

**8.2** O local para a entrega e instalação é a sede do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins, situada na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 602 Sul Conjunto 01 Lote 06, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP: 77.022-002.

**8.3** A licitante vencedora deverá agendar previamente a entrega, para fins de organização da logística interna da Entidade.

**8.4** No ato da entrega será feita verificação resumida dos itens, atendo-se precipuamente aos quantitativos.

**8.5** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pela Seção/Comissão ou Servidor nomeado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**8.6** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.7** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**8.8** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**8.9** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins  
CRMV-TO

## 9. DO PRAZO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**9.1** Os itens deverão ter garantia técnica de 72 (setenta e dois) meses, sem quaisquer ônus para a unidade, contados a partir da data da entrega e instalação dos equipamentos.

**9.2** Todos os Licitantes deverão apresentar juntamente a proposta de preços a seguinte documentação:

**9.2.1** Apresentar Declaração de Garantia, com firma reconhecida em cartório, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, de no mínimo 6 (seis) anos contra eventuais defeitos de fabricação.

**9.2.2** Caso o licitante seja uma revenda autorizada, apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitidos pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente acreditado, com firma reconhecida em cartório, garantindo também por mínimo 6 (seis) anos contra eventuais defeitos de fabricação.

## 10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**10.1** Em conformidade com o artigo 73 da Lei nº. 8.666/93 os objetos serão recebidos da seguinte forma:

**10.1.1** Provisoriamente, pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais do CFMV, onde posteriormente será feita a avaliação quanto às conformidades das especificações exigidas.

**10.1.1.1** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (dez) dias contados da data da comunicação escrita do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades, se for o caso.

**10.1.2** Definitivamente, pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais ou por servidor designado pelo CFMV, após a verificação das conformidades e as especificações constantes neste termo de referência, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

**10.1.2.1** Após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, será aberto o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a realização do pagamento.

**10.1.3** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**10.1.4** O local de entrega dos objetos será na sede do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins, situado na Avenida Teotônio Segurado, Qd. 602 Sul Conjunto 01 Lote 06, Palmas – TO.



## **11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**11.1** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**11.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**12.1** São obrigações da Contratante:

**12.1.1** Expedir a ordem de fornecimento;

**12.1.2** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;

**12.1.3** Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**12.1.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

**12.1.5** Designar representante através de comissão/servidor especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

**12.1.6** Atestar a nota fiscal correspondente à execução do fornecimento do mobiliário, por intermédio do setor competente;

**12.1.7** Efetuar o pagamento mediante nota fiscal devidamente atestada à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**12.1.8** Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para viabilizar a execução do fornecimento;

**12.1.9** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**12.1.10** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins  
CRMV-TO

**12.1.11** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**12.1.12** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**12.2** São obrigações da Contratada:

**12.2.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda,

**12.2.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**12.2.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**12.2.4** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**12.2.5** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**12.2.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.2.7** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

**12.2.8** Os materiais devem estar acompanhados do manual do usuário, quando for o caso, na versão em português e relação da rede de assistência técnica autorizada.

**12.2.9** Deve prevalecer a garantia fixada pelo fabricante ou fornecedor, caso o prazo seja maior do que o mencionado;

**12.2.10** Os bens ofertados pela licitante vencedora deverão, em todas as fases do processo licitatório e da execução contratual, pautar-se sempre no uso racional de recursos e materiais, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela UFC, em especial aos artigos 5º e 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1 de 19 de janeiro de 2010 e ao artigo 5º do Decreto 7.746 de 5 de junho de 2012;

**12.2.11** Ocorrendo qualquer dano ou avaria, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins  
CRMV-TO

área de trabalho, a empresa contratada deverá assumir a imediata reparação, restaurando as condições originais da edificação;

**12.2.12** A CONTRATADA, na montagem dos móveis, cadeiras e seus acessórios, deverá seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

**12.2.13** A Contratada deverá fornecer as cadeiras, objetos do contrato, com eficiência e presteza dentro dos padrões exigidos pela Administração do CONTRATANTE, obrigando-se, especialmente, a:

**12.2.13.1** Executar fielmente o objeto do contrato de acordo com as especificações técnicas constantes no termo de referência;

**12.2.13.2** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrente da ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**12.2.13.3** Proceder, às suas expensas, sempre que necessário ou quando recomendado pelo CONTRATANTE, aos reparos ou alterações que se fizerem necessários;

**12.2.13.4** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

**12.2.13.5** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA;

**12.2.13.6** A contratada deverá prestar a garantia por seu intermédio ou indicar representante para fazê-lo sem prejuízo, em caso de não atendimento pelo indicado, de providenciar o reparo as suas expensas, nos prazos estabelecidos;

### 13. DO PAGAMENTO

**13.1** A despesa deverá ser devidamente atestada pelo responsável, mediante aposição de carimbo no verso da nota fiscal;

**13.2** Caso o valor do objeto seja superior ao limite fixado na alínea “a” do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, o procedimento exigido na alínea anterior deverá ser realizado por meio de comissão de recebimento, nos termos exigidos no § 8º do artigo 15 do mesmo diploma legal;

**13.3** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

**13.4** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em parcela única, até o 15º (décimo quinto) dia útil, após o recebimento definitivo, desde que a contratada:

**13.5** Entregue a nota fiscal ou documento equivalente;

**13.6** Comprovantes de regularidade fiscal e tributária;



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins  
CRMV-TO

**13.7** Indique os dados bancários para depósito;

**13.8** A Instituição, na condição de contribuinte substituto, reterá na fonte os tributos e contribuições, nos termos estabelecidos pela legislação;

**13.9** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.10** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**13.11** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente entregue e acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e tributária, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.12** Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**13.13** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

**13.14** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**13.15** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**13.16** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**13.17** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**13.18** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**13.19** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins  
CRMV-TO

**13.20** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**13.21** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**13.22** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**13.23** A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**13.24** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha ocorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$\frac{(6 / 100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-------	-------------------------	--

## 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**14.1** As despesas decorrente deste objeto está prevista na conta nº 6.2.2.1.1.02.01.01.003.001– MÓVEIS E UTENSÍLIOS do plano de contas em vigor.

## 15. DOS PRAZOS E LOCAL PARA ENTREGA DOS MÓVEIS

**15.1** O prazo para entrega e de até 60 dias após a homologação do certame, os móveis deverão ser entregues na sede do CRMV-TO situada na Avenida Teotônio Segurado Quadra 602 Sul Conjunto 01 Lote 06 – Plano Diretor Sul, CEP: 77022-002 – Palmas – TO.



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins  
CRMV-TO

## 16. DA VIGÊNCIA

**16.1** O Contrato do objeto solicitado terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da assinatura.

Palmas – TO, 04 de outubro de 2021.

Maicon dos Santos Ramos  
Gerente de Administração e Finanças  
CRMV-TO



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins  
CRMV-TO

## ANEXO II MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**Ao**  
**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins**  
**REF.: Licitação – Pregão Eletrônico nº 02/2021.**

**Objeto:** Aquisição de mobiliário incluindo serviços de instalação e montagem, para atender as necessidades da sede do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins – CRMV/TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

Lote único					
Item	Descrição	Und	Qtde.	Valor estimativo unitário	Valor estimativo total
1	Poltrona de auditório com assento retrátil e prancheta escamoteavel. Cor a definir.	UN	43		
2	Poltrona de auditório extra com assento retrátil e prancheta escamoteavel. Cor a definir.	UN	02		
3	Poltrona giratória espaldar alto com braços reguláveis. Cor a definir.	UN	05		
4	Sofá com três lugares estrutura em madeira. Cor a definir.	UN	01		
5	Poltrona espera fixa Pé formato arco. Cor a definir.	UN	06		
<b>Valor total</b>					

1) No Valor acima proposto foram consideradas todas as informações e especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2021 e seus Anexos.

2) O valor constante da proposta de preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frente, tributos e/ou taxas, impostos, encargo sociais e trabalhistas incidentes, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins  
CRMV-TO

- 3) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 4) Dados bancários: Banco: Agência nº: Conta Corrente nº:
- 5) Razão Social, CNPJ, Telefone, e-mail e endereço da licitante.

Local e data.

---

Representante legal da empresa



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins  
CRMV-TO

**ANEXO III  
MINUTA DO CONTRATO**

DISPONÍVEL NO SITE DO CRMV-TO: [www.crmvto.gov.br](http://www.crmvto.gov.br) – Portal da Transparência